

Contrato de trabalho



Contrato de Trabalho

O contrato de trabalho é individual, e deve ser discutido entre o empregador e o empregado.

No contrato deve constar o valor do salário mensal, horas de trabalho e outros.

É muito importante o contrato por escrito e mencionando claramente o conteúdo, futuramente quando ocorrer algo, o empregado possa exigir os seus direitos. Cuidado para não ser iludido por promessa verbal. Quando tiver dificuldade em compreender a língua japonesa na escrita e falada, procure um intérprete que fale a língua pátria.

No contrato deverá constar por escrito e claramente

- (1) O tempo de trabalho
- (2) Algo relacionado sobre um padrão ao renovar contrato com prazo fixo
- (3) Tipo e local do trabalho
- (4) O início e término do horário de trabalho, como também, se há ou não trabalho além do horário, hora de descanso, dia de descanso, férias e outros.
- (5) Combinar o salário, o cálculo e forma de recebimento, aumento do salário, horas trabalhadas.
- (6) Quando for parar de trabalhar.

É importante verificar e conhecer as condições de trabalho da empresa e regulamento das horas de serviço, quando houver.

Contato:

Divisão de Supervisão da Secretaria do Trabalho de Hyogo - Seção de Consulta para os Trabalhadores Estrangeiros (Idioma disponível: chinês) 0570-001-702

Delegacia de Normas Trabalhistas de Himeji - Seção de Consulta para os Trabalhadores Estrangeiros (Idioma disponível: vietnamita) 079-224-8181

Maiores informações no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar (Disponível em diversos idiomas)

<https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner.html>

Delegacia de Normas Trabalhistas de Nishinomiya 0798-26-3733

* OBS: Mais informações comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.